



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.08.23.01-DP

CAPESEI

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE AGOSTO DE 2019

DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESEI: EURIDICE FERREIRA BASTOS

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI

AGOSTO – 2019



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO

Ao
Setor de Licitações,

Diante da necessidade de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, encaminhamos ao Setor de licitações o presente despacho, **ANEXO ORÇAMENTO BÁSICO**, para que sejam providenciadas as devidas pesquisas de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

ITAPAJÉ, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Atenciosamente,


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPEI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

02
CAPES

OBRA: OBRA CAPES

DATA : 16/03/2019

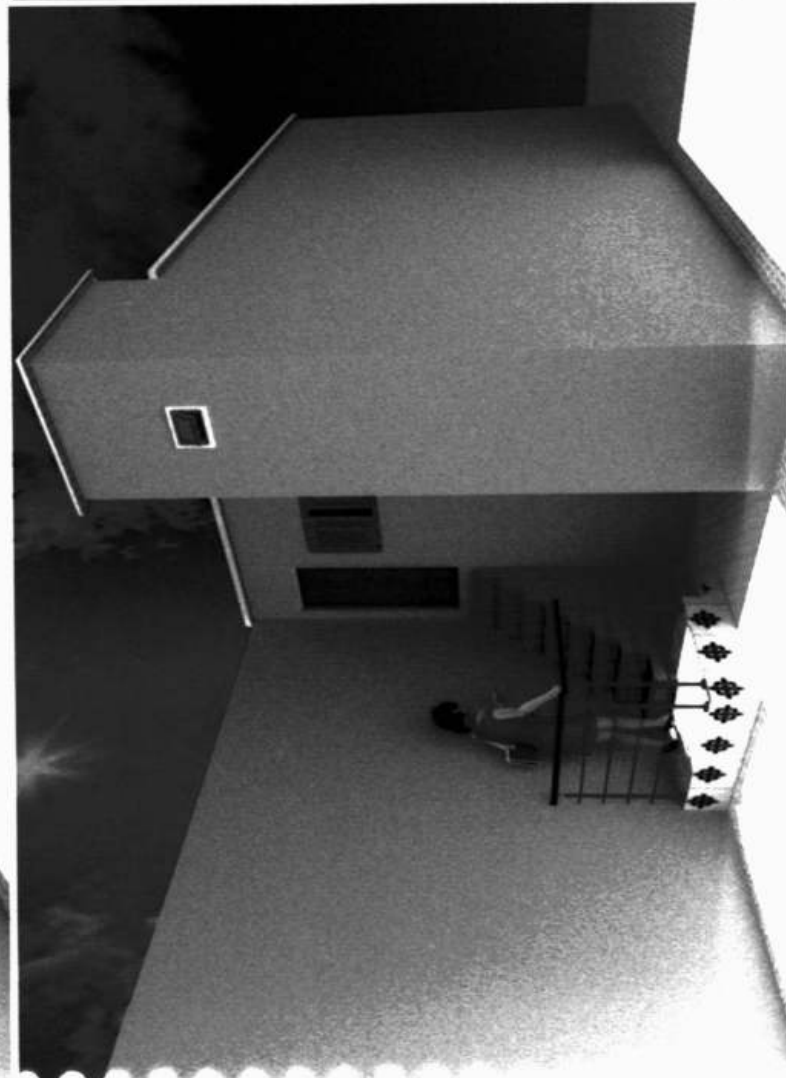
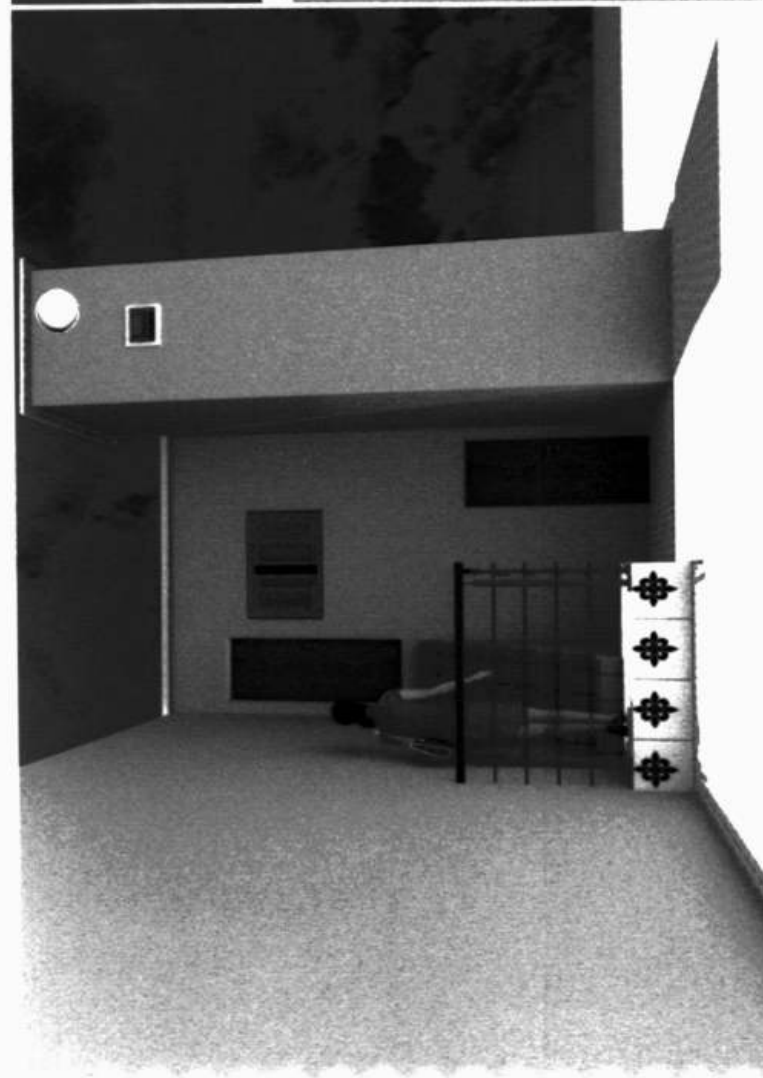
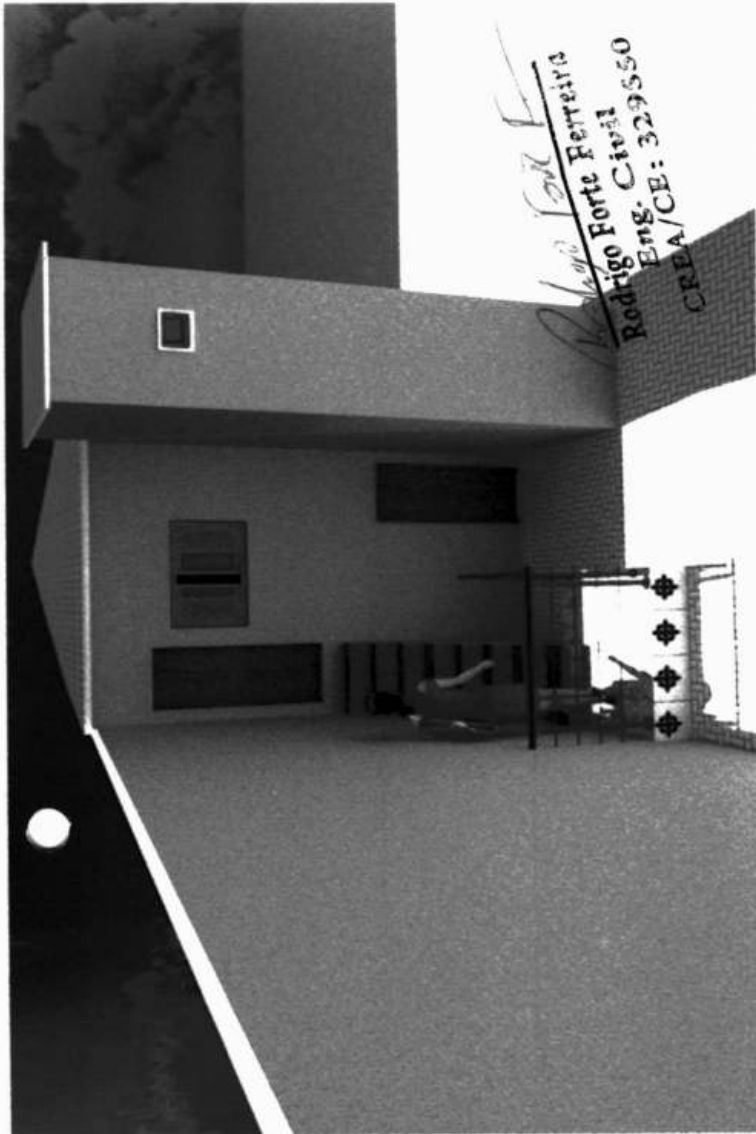
BDI : 24,00%

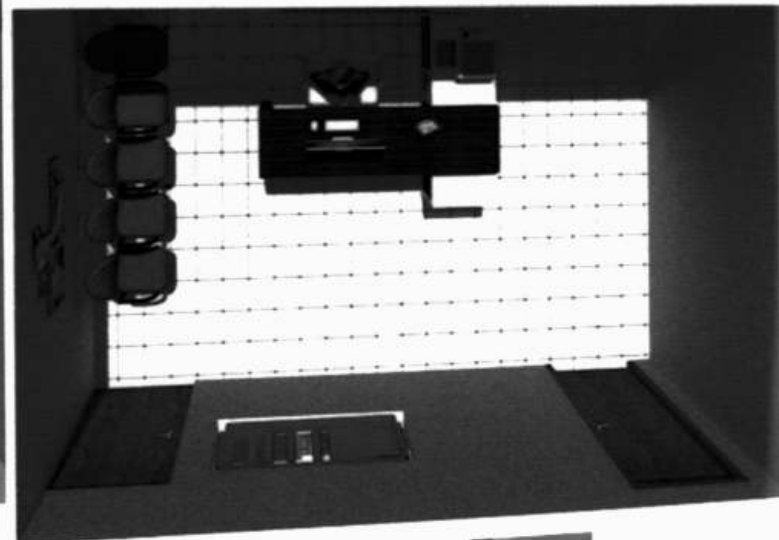
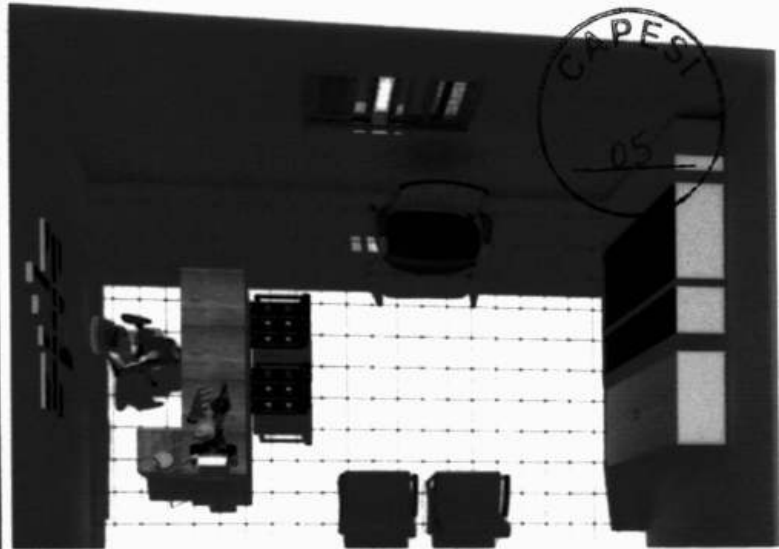
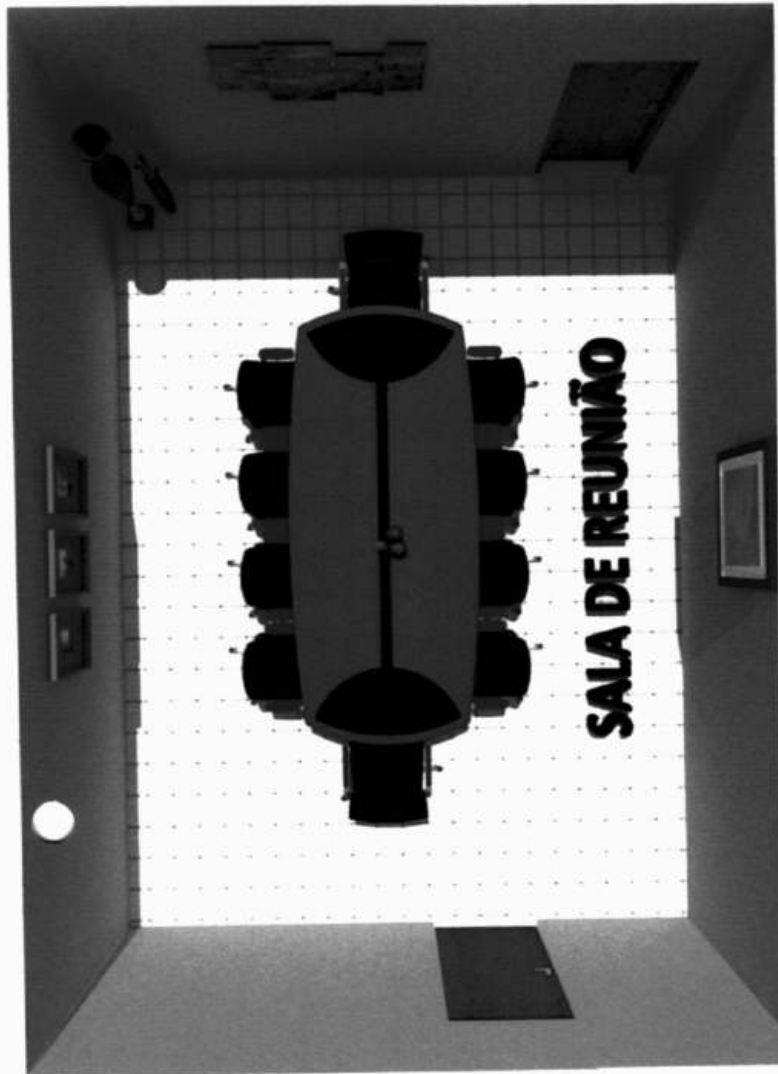
LOCAL: ITAPAJÉ

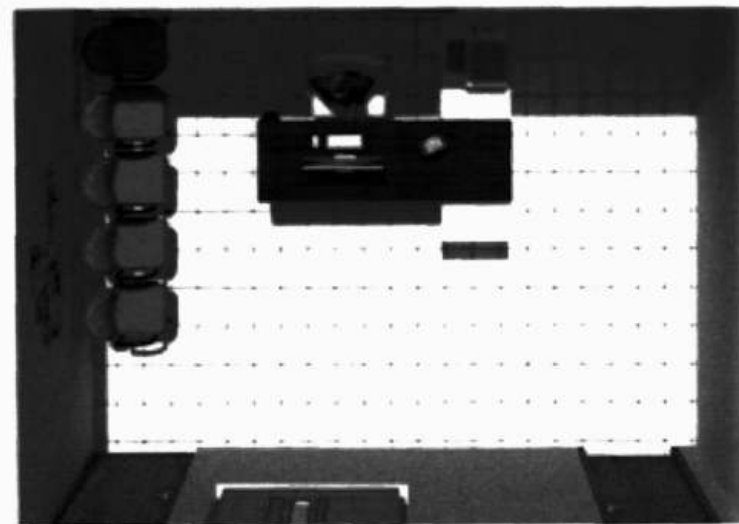
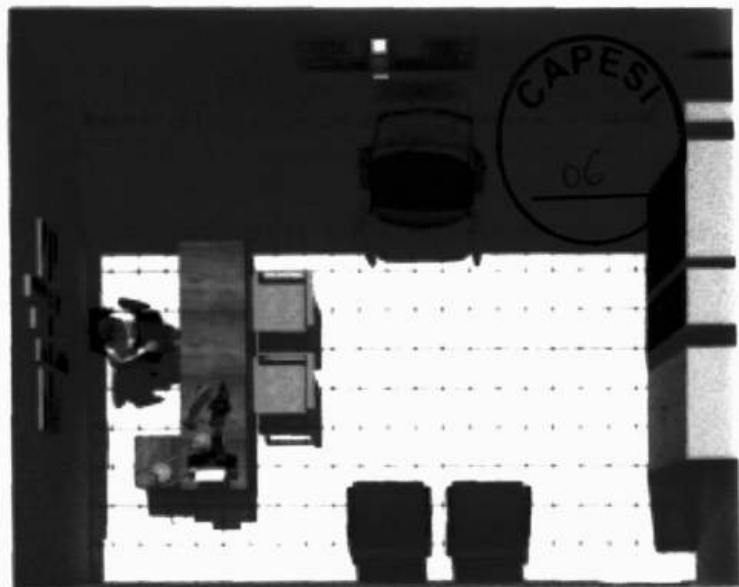
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	02/2019
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.140,12
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	5,00	44,98	224,90
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	8,00	19,49	155,92
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	62,00	7,50	465,00
1.4	022105	DEMOLICAO DE PILARES-CONCRETO ESTRUTURADO-MEIO MECANICO	SBC	M3	1,00	294,30	294,30
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						2.469,24
2.1	040684	BASE EM CONCRETO 1:2:3 15 MPa PARA PILARES	SBC	M3	1,00	1.452,49	1.452,49
2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 12/2015	SINAPI	KG	64,00	7,10	454,40
2.3	030017	CONCRETO 1:1,5:3 PARA PILARES DE FUNDACOES	SBC	M3	1,00	562,35	562,35
3	REVESTIMENTOS						547,95
3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	15,00	10,26	153,90
3.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:6	SEINFRA	M2	15,00	26,27	394,05
4	COBERTURAS						1.255,50
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	33,75	37,20	1.255,50
5	ESQUADRIAS						581,60
5.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	2,00	290,80	581,60
6	PISOS						3.776,19
6.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4, ESP.= 1,5cm	SEINFRA	M2	33,00	36,47	1.203,51
6.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	33,00	77,96	2.572,68
7	PINTURAS						4.994,58
7.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	70,00	12,16	851,20
7.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	70,00	20,39	1.427,30
7.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	144,00	17,88	2.574,72
7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	8,00	17,67	141,36
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						706,94
8.1	060436	LAMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W BRANCO BIVOLT	SBC	UN	2,00	111,47	222,94
8.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	SEINFRA	M	100,00	4,84	484,00
VALOR ORÇAMENTO:						15.472,12	
VALOR BDI TOTAL:						3.713,31	
VALOR TOTAL:						19.185,43	

Rodrigo Forte Ferreira
Rodrigo Forte Ferreira
 Eng. Civil
 CREA/CE: 329550









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190538159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

RODRIGO FORTE FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0616647913**

Registro: **0616647913CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEAJE**

RUA PC VICENTE PORFIRIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **ITAPEAJÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **63.393.938/0001-39**

Nº: **1900**

CEP: **62600000**

Contrato: **001**

Celebrado em: **22/03/2019**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PC VICENTE PORFIRIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **ITAPEAJÉ**

Data de Início: **22/03/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEAJE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **1900**

CEP: **62600000**

Previsão de término: **22/03/2020** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não especificado**

CPF/CNPJ: **63.393.938/0001-39**

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA EM SALA DO CAPESI

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

RODRIGO FORTE FERREIRA

RODRIGO FORTE FERREIRA - CPF: 059.123.963-98

CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEAJE

CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEAJE - CNPJ: 63.393.938/0001-39

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **11/09/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213552734**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z0y6
 Impresso em: 12/09/2019 às 07:48:06 por: , ip: 177.37.208.96

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Proponente: CONSTRUTORA NOVARO EIRELI

Endereço: 0 - RUA R MAJOR BARRETO, 1249 - CENTRO - ITAPAJÉ - 62600000 - CE

CNPJ: 32.297.580/0001-17

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE
LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

ORÇAMENTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.120,12
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,00	44,98	224,90
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	8,00	19,49	155,92
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	62,00	7,50	465,00
	022105	DEMOLICAO DE PILARES-CONCRETO ESTRUTURADO-MEIO MECANICO	M3	1,00	274,30	274,30
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					2.387,24
2.1	040684	BASE EM CONCRETO 1:2:3 15 MPa PARA PILARES	M3	1,00	1.400,49	1.400,49
2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	64,00	7,10	454,40
2.3	030017	CONCRETO 1:1,5:3 PARA PILARES DE FUNDAÇÕES	M3	1,00	532,35	532,35
3	REVESTIMENTOS					547,95
3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	15,00	10,26	153,90
3.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	15,00	26,27	394,05
4	COBERTURAS					1.258,50
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	33,78	37,20	1.255,50
5	ESQUADRIAS					531,60
5.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	2,00	265,80	531,60
6	PISOS					3.776,19
6.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	33,00	36,47	1.203,51
	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	33,00	77,96	2.572,68
7	PINTURAS					4.706,58
7.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	70,00	12,16	851,20
7.2	C4167	LATEX ACRILICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	70,00	20,39	1.427,30
7.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	144,00	15,66	2.266,72
7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	8,00	17,67	141,36
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					708,94
8.1	060436	LAMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W BRANCO BIVOLT	UN	2,00	111,47	222,94
8.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	100,00	4,84	484,00
VALOR ORÇAMENTO:						15.032,12
VALOR BDI TOTAL:						3.607,71
VALOR TOTAL:						18.639,83


Eng. Arthur Vitor Magalhães Vieira
CREA: 56671

PREÇO GLOBAL: DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE, OITENTA E TRÊS CENTAVOS

EMAIL: NOVARQ77@GMAIL.COM TEL: (85) 99403-8225 / (85) 99407-7321

ITAPAJÉ-CE, 21 DE AGOSTO DE 2019



NOVARO

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL

Proponente: CONSTRUTORA NOVARO EIRELI

Endereço: 0 - RUA R MAJOR BARRETO, 1249 - CENTRO - ITAPAJÉ - 62600000 - CE

CNPJ: 32.297.580/0001-17

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) S/ B.D.I.	VALOR(R\$) C/ B.D.I. DE 24%	MÊS	1
				VALOR	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.120,12	R\$ 1.388,95	1.388,95	100%
2.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 2.387,24	R\$ 2.960,18	2.960,18	100%
3.	REVESTIMENTOS	R\$ 547,95	R\$ 679,46	679,46	100%
4.	COBERTURAS	R\$ 1.255,50	R\$ 1.556,82	1.556,82	100%
5.	ESQUADRIAS	R\$ 531,60	R\$ 659,18	659,18	100%
6.	PISOS	R\$ 3.776,19	R\$ 4.682,48	4.682,48	100%
7.	PINTURAS	R\$ 4.706,58	R\$ 5.836,16	5.836,16	100%
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 706,94	R\$ 876,61	876,61	100%
TOTAIS:		R\$ 15.032,12	R\$ 18.639,83	R\$ 18.639,83	100%

ITAPAJÉ-CE, 21 DE AGOSTO DE 2019



ARQUITETURA ENGENHARIA P&R LTDA

Proponente: ARQUITETURA ENGENHARIA P&R LTDA
Endereço: TV PEDRO ROCHA, 37, AP 101, CENTRO, ITAPAJÉ-CE
CNPJ: 29.528.652/0001-85

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPES I DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE
LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.179,12
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,00	54,98	274,90
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	8,00	19,49	155,92
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	62,00	7,50	465,00
1.4	022105	DEMOLICAO DE PILARES-CONCRETO ESTRUTURADO-MEIO MECANICO	M3	1,00	274,30	274,30
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					2.469,24
2.1	040684	BASE EM CONCRETO 1:2:3 15 MPa PARA PILARES	M3	1,00	1.452,49	1.452,49
2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	64,00	7,10	454,40
2.3	030017	CONCRETO 1:1,5:3 PARA PILARES DE FUNDACOES	M3	1,00	562,35	562,35
3	REVESTIMENTOS					547,95
3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2	15,00	10,28	153,90
3.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	15,00	26,27	394,05
4	COBERTURAS					1.255,50
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	33,75	37,20	1.255,50
5	ESQUADRIAS					581,60
5.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	2,00	290,80	581,60
6	PISOS					3.545,19
6.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	M2	33,00	49,47	1.632,51
6.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	33,00	57,96	1.912,68
7	PINTURAS					4.924,42
7.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	70,00	12,18	851,20
7.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	70,00	19,39	1.357,30
7.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	144,00	17,88	2.574,72
7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	8,00	17,65	141,20
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					706,94
8.1	060436	LAMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W BRANCO BIVOLT	UN	2,00	111,47	222,94
8.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	100,00	4,84	484,00
VALOR ORÇAMENTO:						15.208,96
VALOR BDI TOTAL:						3.848,23
VALOR TOTAL:						19.057,19

ITAPAJÉ-CE, 22 DE AGOSTO DE 2019

VALOR GLOBAL: DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE, DEZENOVE CENTAVOS
EMAIL: PRPROJETOSECONSTRUcoes@HOTMAIL.COM

Ramon Rocha Ribeiro
Ramon Rocha Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-CE: Nº 61712730-1

29.528.652/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL
PIS/PASEP
CNPJ
CNPJ: 29.528.652/0001-85
CEP: 82400-000



ARQUITETURA ENGENHARIA P&R LTDA

Proponente: ARQUITETURA ENGENHARIA P&R LTDA

Endereço: TV PEDRO ROCHA, 37, AP 101, CENTRO, ITAPAJÉ-CE

CNPJ: 29.528.652/0001-85

OBJETO: SERVICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE

LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) S/ B.D.I.		VALOR(R\$) C/ B.D.I. DE 24%		1
						%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.170,12	R\$	1.450,95	100%
2.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$	2.469,24	R\$	3.061,86	100%
3.	REVESTIMENTOS	R\$	547,95	R\$	679,46	100%
4.	COBERTURAS	R\$	1.255,50	R\$	1.556,82	100%
5.	ESQUADRIAS	R\$	581,60	R\$	721,18	100%
6.	PISOS	R\$	3.545,19	R\$	4.396,04	100%
7.	PINTURAS	R\$	4.924,42	R\$	6.106,28	100%
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	706,94	R\$	876,61	100%
TOTALIS:		R\$	15.200,96	R\$	18.849,19	100%

ITAPAJÉ-CE, 22 DE AGOSTO DE 2019

Ramon Rocha Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-CE: Nº 61712730-1

29.528.652/0001-85



T2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Proponente: T2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, 55, SALA 104, CENTRO, IGUATU-CE

CNPJ: 28.454.099/0001-10

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

- ORÇAMENTO -						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.140,12
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,00	44,96	224,80
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	8,00	19,49	155,92
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	62,00	7,50	465,00
1.4	022105	DEMOLICAO DE PILARES-CONCRETO ESTRUTURADO-MEIO MECANICO	M3	1,00	294,30	294,30
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					2.469,24
2.1	040684	BASE EM CONCRETO 1:2:3 15 MPa PARA PILARES	M3	1,00	1.452,49	1.452,49
2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL, DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	64,00	7,10	454,40
2.3	030017	CONCRETO 1:1,5:3 PARA PILARES DE FUNDACOES	M3	1,00	562,35	562,35
3	REVESTIMENTOS					547,95
3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	15,00	10,26	153,90
3.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	15,00	26,27	394,05
4	COBERTURAS					1.255,50
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	33,75	37,20	1.255,50
5	ESQUADRIAS					581,60
5.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	2,00	290,80	581,60
6	PISOS					3.776,19
6.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 ESP = 1,5cm	M2	33,00	36,47	1.203,51
6.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	33,00	77,96	2.572,68
7	PINTURAS					4.994,58
7.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	70,00	12,16	851,20
7.2	C4167	LATEX ACRILICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	70,00	20,39	1.427,30
7.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	144,00	17,88	2.574,72
7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	8,00	17,67	141,36
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					708,94
8.1	060496	LAMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W BRANCO BIVOLT	UN	2,00	111,47	222,94
8.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	M	100,00	4,84	484,00
VALOR ORÇAMENTO:						15.472,12
VALOR BDI TOTAL:						3.713,31
VALOR TOTAL:						19.185,43

PREÇO GLOBAL: DEZENOVE MIL CENTO E OITENTA E CINCO, QUARENTA E TRÊS CENTAVOS
ITAPAJÉ/CE, 23 DE AGOSTO DE 2019

EMAIL: T2ENGENHARIA@OUTLOOK.COM.BR

T2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME
CNPJ: 28.454.099/0001-10
R. Professor João Coelho, 55 - Centro
CEP: 63.500-005 - Igatu - Ce.

Jorge Tadeu L. Rolim
Jorge Tadeu L. Rolim
Eng. Civil
CREA/CE: 329886



T2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Proponente: T2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, 55, SALA 104, CENTRO, IGUATU-CE

CNPJ: 28.454.099/0001-10

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) S/ B.D.I.	VALOR(R\$) C/ B.D.I. DE 24%	MÊS	1
				VALOR	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.140,12	R\$ 1.413,75	1.413,75	100%
2.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 2.469,24	R\$ 3.061,86	3.061,86	100%
3.	REVESTIMENTOS	R\$ 547,95	R\$ 679,46	679,46	100%
4.	COBERTURAS	R\$ 1.255,50	R\$ 1.556,82	1.556,82	100%
5.	ESQUADRIAS	R\$ 581,60	R\$ 721,18	721,18	100%
6.	PISOS	R\$ 3.776,19	R\$ 4.682,48	4.682,48	100%
7.	PINTURAS	R\$ 4.994,58	R\$ 6.193,28	6.193,28	100%
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 706,94	R\$ 876,61	876,61	100%
TOTAIS:		R\$ 15.472,12	R\$ 19.185,43	R\$ 19.185,43	100%

ITAPAJÉ/CE, 23 DE AGOSTO DE 2019

**T2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME**

CNPJ: 28.454.099/0001-10

R. Professor João Coelho, 55 - Centro

CEP: 63.500-005 - Igatu - Ce.

Jorge Tadeu L. Rolim
Jorge Tadeu L. Rolim
Eng. Civil
CREA/CE: 329886



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA O(A) DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESE.

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para os serviços objeto deste processo, conforme cotações de preços em anexo.

Foi feita a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, que está estimada no valor global de **R\$ 18.639,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e tres centavos)** valor da menor proposta apresentada, e constatada a sua existência, ao amparo nas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
CAPESE	09.122.0004.2.069.0000	4.4.90.51.00

ITAPAJE, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



COMUNICADO INTERNO

Ao
Sr(a). Presidente,

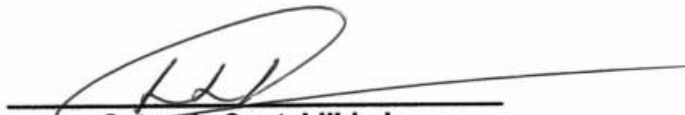
ITAPAJÉ, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Em atenção às vossas solicitações, informo-lhes que existe dotação orçamentária para todas as despesas, nas dotações abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.


Setor de Contabilidade



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, **EURIDICE FERREIRA BASTOS**, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESI, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo.

AUTORIZO:

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESI, que abra procedimento administrativo, na modalidade DISPENSA nos termos do disposto no **art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93**, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

02. Unidade Administrativa: CAPESI

03. Dotação Orçamentária: 09.122.0004.2.069.0000

04. Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00

05. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

ITAPAJÉ, 23 DE AGOSTO DE 2019.


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESI

PORTARIA Nº 0104001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Itapajé.

CONSIDERANDO também a necessidade de continuar o pleno atendimento da cidadania de Itapajé.

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **EURIDICE FERREIRA BASTOS**, portadora de cédula de identidade RG nº 2000097132498 e CPF nº 918.914.263-20 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CAPESI, enquanto perdurar o afastamento da Sra. Thynalle Bastos de Sousa, que encontra-se em gozo de licença maternidade.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ao 01 de abril de 2019.



RAIMUNDO DIMAS ARAÚJO CRUZ
Prefeito Municipal



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.08.23.01-DP

OBJETO: *SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE*

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ZEUDA BRIOSO MARINHO, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJÉ, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ**

CNPJ 63.393.938/0001-39



PORTARIA Nº 01/2019.

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CAPESE, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – ZEUDA BRIOSO MARINHO – Presidente, CPF: 496.800.803-15, sito a Rua Damião Martins Sales, 180 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99190.4183.

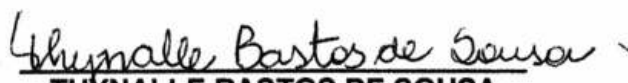
II – GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS – Membro, CPF: 721.356.203-78, sito a Rua Francisco José de Oliveira, 248 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99928.9599.

III – LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA – Membro, CPF: 118.676.393-00, sito a Rua Raimundo Honorato Vasconcelos, 13 Apt. 01 – Pe. Lima – Itapajé/CE, fone: (85) 99184.7883.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, em 02 de Janeiro de 2019.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da CAPESE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.08.23.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESEI, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**.

“É dispensável licitação:

(...)

Art. 24, inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
omissis...

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

c/c

§ 8º: No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa do DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPEI, tem como necessária a utilização desses materiais, buscando atender as atividades administrativas com a devida homologação e, quanto aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para o objeto a seguir mencionado, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o art. 24, inciso I, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, sendo assim torna-se então dispensável a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso I alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

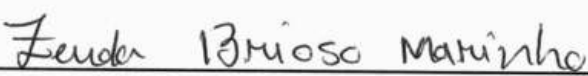
Foi feita a escolha da proposta de **CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.297.580/0001-17, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CAPEI a contratação poderá ser realizada com o proponente acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 18.639,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e tres centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93.

ITAPAJÉ, 23 DE AGOSTO DE 2019.


ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O CAPEI, COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A CAPEI, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPEI, Sr. **EURIDICE FERREIRA BASTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, conforme orçamento básico anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____ e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos em 03 (tres) parcelas por empenhos e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPEI, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 06 (SEIS) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, ____ de _____ de 2019.

DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO

À

Assessoria Jurídica.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2019.08.23.01-DP, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação para a *SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE*, nos termos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ITAPAJÉ, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2019.08.23.01-DP.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos Preceitos determinados pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações em especial às contidas no Artº 24, Inciso II, da Lei de Licitações, transcrito a seguir:

A Lei Federal 8.666 que rege os contratos e as licitações da administração Pública, estabelece em seu artº 2º a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda em seu artº 3º, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Assim, tanto para aquisição de bens quanto prestação de serviços é exigida da administração pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra de compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das licitações em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos Artigos 14, 24 e 25 da Lei 8.666/93 e deverão observar o disposto no Artº 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de Dispensa de Licitação previsto no Artº 24 da Carta Magna em epígrafe, mais precisamente no seu inciso I que passamos a analisar:

Artº 24, É dispensável a licitação(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante do exposto, observa-se que o conceito de dispensa é legítimo, uma vez que seu reconhecimento se faz por um ato administrativo formal. Embora possa, valendo-se da analogia, utilizar-se deste conceito para auxiliar a caracterização da situação de emergência, não se deve, pelos entendimentos anteriormente mencionados, limitar-se a aplicação de





CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



dispensa de licitação do Art. 24, Inciso I, aquelas situações estabelecidas no referido artigo que encontra-se devidamente justificados e comprovados pelo Sr. Presidente.

É o nosso Parecer. S.M.J.

ITAPAJÉ - CE, 23 DE AGOSTO DE 2019.


Assessoria Jurídica 0 AB/JCE 6977



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPE SI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2019.08.23.01-DP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPE SI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE** pelo valor global de **R\$ 18.639,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, proposta de menor preço apresentada por CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI, inscrita no CPF nº 32.297.580/0001-17.

Assim, nos termos do artigo art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Sra. **EURIDICE FERREIRA BASTOS, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPE SI**, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

ITAPAJE, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **EURIDICE FERREIRA BASTOS**, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2019.08.23.01-DP**, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de **R\$ 18.639,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, proposta de menor preço apresentada por **CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 32.297.580/0001-17**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

ITAPAJÉ, 23 DE AGOSTO DE 2019.


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do CAPESEI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr(a). **EURIDICE FERREIRA BASTOS, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESEI** faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: *SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE*

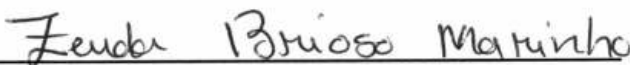
Favorecido: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI .

Valor Global: R\$ 18.639,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e tres centavos).

Fundamento Legal: Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 24 e inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr(a). **EURIDICE FERREIRA BASTOS, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESEI**.

ITAPAJÉ-Ce, 23 DE AGOSTO DE 2019.



ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação Nº 2019.08.23.01-DP para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE** foi afixado no quadro de aviso do CAPEI, no dia 23 DE AGOSTO DE 2019, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ITAPAJÉ-Ce, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, CONVOCA, CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.297.580/0001-17, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019.08.23.01-DP, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAPAJE-CE, 23 DE AGOSTO DE 2019.


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESEI

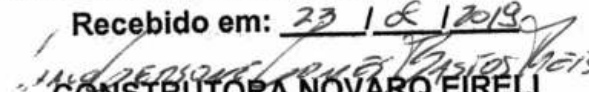
A(O) ILMO.(A) SR.(A):

CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI

=====

Uso Exclusivo de:
CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI

=====

Recebido em: 23 / 08 / 2019

CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI
ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS
CPF: 013.315.483-14

=====



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.297.580/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2018
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOVARQ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R MAJOR BARRETO	NUMERO 1249	COMPLEMENTO ALTOS
CEP 62.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAJE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE (85) 3346-1034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 22:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI - ME

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/06/1985, empresário, portador do CPF nº 013.315.483-14 e RG nº 092269 MTE-CE, residente e domiciliado na Rua Major Barreto, 1249, Centro, Itapajé-CE, neste ato representado por seu procurador ANTONIO JOSE GOMES BARRETO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Fausto Pinheiro, 373, Cordolino Marques, CEP 62.600-000, Itapajé-CE, portador do RG nº 234361992 SSP-CE, CPF 712.439.763-49 e CRC 012952, na qualidade de titular da empresa CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI - ME, com sede na Rua Major Barreto, 1249, Altos, Centro, CEP 62.600-000, Itapajé-CE, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23600158259 em 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.580/0001-17, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª – O objeto muda para construção de edifícios e casas residenciais e comerciais, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, transporte escolar, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de urbanização, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de sonorização e de iluminação, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, decoração de interiores, demolição de forma manual mecanizada ou através de implosão, de edifícios e estruturas previamente existentes, impressão de material para outros usos, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias e de gás, instalação ou montagem de estandes para feiras e eventos, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, limpeza de ruas e calçadas, limpeza de prédios, escritórios, hospitais e prédios públicos, locação de automóveis com condutor, locação de automóveis sem condutor, locação de som e geradores, locação de veículo para publicidade e propaganda, montagem e soldagem de estruturas metálicas, obras de fundações, obras de terraplanagem, organização e promoção de eventos de dança, organização, produção e promoção de eventos esportivos, organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos, organização, promoção de eventos de teatro, pensões, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, produção musical, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, serviços de arquitetura, serviços de encadernação e plastificação, serviços de engenharia, serviços de impressão de materiais para uso publicitário, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de xerox, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de programação, desenvolvimento de páginas para a internet e de banco de dados sob encomenda, desenvolvimento de sistema ou programas de computador customizados e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Cláusula 2ª – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas no todo ou em partes.



CONSOLIDAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI - ME

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/06/1985, empresário, portador do CPF nº 013.315.483-14 e RG nº 092269 MTE-CE, residente e domiciliado na Rua Major Barreto, 1249, Centro, Itapajé-CE, na qualidade de titular da empresa CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI - ME, com sede na Rua Major Barreto, 1249, Altos, Centro, CEP 62.600-000, Itapajé-CE, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23600158259 em 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.580/0001-17, resolvi consolidar o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 1ª - *A empresa gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI ME, tendo sede e domicílio na Rua Major Barreto, 1249, Altos, Centro, CEP 62.600-000, Itapajé-CE e adota o nome de fantasia CONSTRUTORA NOVARQ.*

Cláusula 2ª - *O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.*

Parágrafo único – *a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.*

Cláusula 3ª - *O objeto é construção de edifícios e casas residenciais e comerciais, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, transporte escolar, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de urbanização, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de sonorização e de iluminação, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, decoração de interiores, demolição de forma manual mecanizada ou através de implosão, de edifícios e estruturas previamente existentes, impressão de material para outros usos, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias e de gás, instalação ou montagem de estandes para feiras e eventos, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, limpeza de ruas e calçadas, limpeza de prédios, escritórios, hospitais e prédios públicos, locação de automóveis com condutor, locação de automóveis sem condutor, locação de som e geradores, locação de veículo para publicidade e propaganda, montagem e soldagem de estruturas metálicas, obras de fundações, obras de terraplanagem, organização e promoção de eventos de dança, organização, produção e promoção de eventos esportivos, organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos, organização, promoção de eventos de teatro, pensões, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, produção musical, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, serviços de arquitetura, serviços de encadernação e plastificação, serviços de engenharia, serviços de impressão de materiais para uso publicitário, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de xérox, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de programação, desenvolvimento de*

2ª alteração ao Ato constitutivo – Construtora Novarq Eireli - Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5249646 em 21/03/2019 da Empresa CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI, Nire 23600158259 e protocolo 190684739 - 19/03/2019. Autenticação: 3E70723A177D6775ACF5CBA4DF071A6DD19745. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/068.473-9 e o código de segurança Xh1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12



páginas para a internet e de banco de dados sob encomenda, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador customizados e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 26/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª - A administração da empresa é exercida por ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 6ª - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração ao ato constitutivo.

Cláusula 8ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 9ª - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da cidade de ITAPAJÉ-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim, justo e acertado, firma a presente ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO em 01 (uma) via a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Itapajé-CE, 18 de março de 2019

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS



1ª ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO

NOVARQ ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/06/1985, empresário, portador do CPF nº 013.315.483-14 e RG nº 092269 MTE-CE, residente e domiciliado na Rua Major Barreto, 1249, Centro, Itapajé-CE, neste ato representado por seu procurador ANTONIO JOSE GOMES BARRETO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Fausto Pinheiro, 373, Cordolino Marques, CEP 62.600-000, Itapajé-CE, portador do RG nº 234361992 SSP-CE, CPF 712.439.763-49 e CRC 012952, na qualidade de titular da empresa NOVARQ ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, com sede na Rua Major Barreto, 1249, Altos, Centro, CEP 62.600-000, Itapajé-CE, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23600158259 em 20/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.580/0001-17, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª – A razão social muda para CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI ME e nome de fantasia para CONSTRUTORA NOVARQ.

Cláusula 2ª – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas no todo ou em partes.

CONSOLIDAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI ME

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/06/1985, empresário, portador do CPF nº 013.315.483-14 e RG nº 092269 MTE-CE, residente e domiciliado na Rua Major Barreto, 1249, Centro, Itapajé-CE, resolvi consolidar o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI ME, tendo sede e domicílio na Rua Major Barreto, 1249, Altos, Centro, CEP 62.600-000, Itapajé-CE e adota o nome de fantasia CONSTRUTORA NOVARQ.

Cláusula 2ª - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª - O objeto é construção de edifícios e casas residenciais e comerciais, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, transporte



escolar, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de urbanização, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de sonorização e de iluminação, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, decoração de interiores, demolição de forma manual mecanizada ou através de implosão, de edifícios e estruturas previamente existentes, impressão de material para outros usos, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias e de gás, instalação ou montagem de estandes para feiras e eventos, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, limpeza de ruas e calçadas, limpeza de prédios, escritórios, hospitais e prédios públicos, locação de automóveis com condutor, locação de automóveis sem condutor, locação de som e geradores, locação de veículo para publicidade e propaganda, montagem e soldagem de estruturas metálicas, obras de fundações, obras de terraplanagem, organização e promoção de eventos de dança, organização, produção e promoção de eventos esportivos, organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos, organização, promoção de eventos de teatro, pensões, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, produção musical, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, serviços de arquitetura, serviços de encadernação e plastificação, serviços de engenharia, serviços de impressão de materiais para uso publicitário, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de xérox, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 26/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª - A administração da empresa é exercida por ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 6ª - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração ao ato constitutivo.



Cláusula 8ª – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular 39 de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 9ª - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da cidade de ITAPAJÉ-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim, justo e acertado, firma a presente ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO em 01 (uma) via a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Itapajé-CE, 08 de fevereiro de 2019

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS





**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

NOVARQ ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/06/1985, empresário, portador do CPF nº 013.315.483-14 e RG nº 092269 MTE-CE, residente e domiciliado na Rua Major Barreto, 1249, Centro, Itapajé-CE, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A empresa adotará o nome empresarial NOVARQ ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI, terá sede e domicílio na Rua Major Barreto, 1249, Altos, Centro, CEP 62.600-000, Itapajé-CE e adotará o nome de fantasia NOVARQ - NOVA ARQUITETURA.

Cláusula 2ª - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª - O objeto será construção de edifícios e casas residenciais e comerciais, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, transporte escolar, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de urbanização, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de sonorização e de iluminação, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, decoração de interiores, demolição de forma manual mecanizada ou através de implosão, de edifícios e estruturas previamente existentes, impressão de material para outros usos, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias e de gás, instalação ou montagem de estandes para feiras e eventos, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, limpeza de ruas e calçadas, limpeza de prédios, escritórios, hospitais e prédios públicos, locação de automóveis com condutor, locação de automóveis sem condutor, locação de som e geradores, locação de veículo para publicidade e propaganda, montagem e soldagem de estruturas metálicas, obras de fundações, obras de terraplanagem, organização e promoção de eventos de dança, organização, produção e promoção de eventos esportivos, organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos, organização, promoção de eventos de teatro, pensões, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, produção musical, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, serviços de arquitetura, serviços de encadernação e plastificação, serviços de engenharia, serviços de impressão de materiais para uso publicitário, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de xerox, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Ato Constitutivo – Novarq Arquitetura & Construções Eireli - Página 1 de 2

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600158259 em 20/12/2018 da Empresa NOVARQ ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 23600158259 e protocolo 181531224 - 19/12/2018. Autenticação: 61AF43B597FFC360B1289026BFF9831B06B42A0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/153.122-4 e o código de segurança 7Yry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/3



Cláusula 4ª - A empresa iniciará suas atividades em 26/12/2018 e seu prazo de duração é 41 indeterminado.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª - A administração da empresa será exercida por ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 6ª - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração ao ato constitutivo.

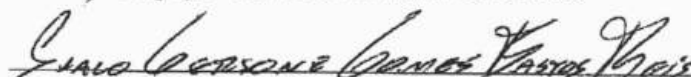
Cláusula 8ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 9ª - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da cidade de ITAPAJÉ-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Itapajé-CE, 18 de dezembro de 2018

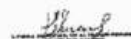

ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23600158259
EM 20/12/2018.

NOVARQ ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI

Protocolo: 18/153.122-4





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600158259 em 20/12/2018 da Empresa NOVARQ ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 23600158259 e protocolo 18/153.122-4 - 19/12/2018. Autenticação: 61AF43B597FFC360B1289026BFF9831B06B42A0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/153.122-4 e o código de segurança 7Yry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE



Página 1/2

Nº 190659/2019
Emissão: 04/07/2019
Validade: 31/12/2019
Chave: ZwDYx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI - ME

CNPJ: 32.297.580/0001-17

Registro: 001042205-6

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 02/05/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: ONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E CASAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL; DECORAÇÃO DE INTERIORES; DEMOLIÇÃO DE FORMA MANUAL MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOSION, DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO OU MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; LIMPEZA DE RUAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE PRÉDIOS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE SOM E GERADORES; LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA; MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO, PENSOES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ); SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); SERVIÇOS DE XÉROX; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Restrições do Objetivo Social: OBS.: Por não dispor de profissional(is) habilitado(s), a empresa tem restrição para as seguintes atividades: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Endereço Matriz: RUA MAJOR BARRETO, 1249, ALTOS, CENTRO, ITAPAJÉ, CE, 62600000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/05/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001042650DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m): SERVPRO ENGENHARIA LTDA - 23.957.732/0001-70;

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA

Registro: 061452265-0

CPF: 034.593.553-52

Data Início: 02/05/2019

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Página 2/2

Nº 190659/2019

Emissão: 04/07/2019

Validade: 31/12/2019

Chave: ZwDYx

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI
CNPJ: 32.297.580/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:11 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **BECB.1B38.316B.CC5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201905886920**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.798.084-8
CNPJ / CPF: 32.297.580/0001-17
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/19 ÀS 09:04:34
VÁLIDA ATÉ 20/10/2019**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI	
ENDEREÇO	
0 - RUA R MAJOR BARRETO, 1249 - CENTRO - ITAPAGÉ - 62600000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
22011	32.297.580/0001-17
Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
Núcleo de Fiscalização Tributária	Joaquim da Mota Matos Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos Fisc. e Trib. 15/07/2019 Portaria 0102003/2019
VALIDADE: 90 dias, a partir da data de expedição	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE
Código autenticação: 201900086570015626953252500816	09/07/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.297.580/0001-17

Razão Social: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI

Endereço: RUA MAJOR BARRETO 1249 ALTOS / CENTRO / ITAPEJÉ / CE / 62600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081904334745817994

Informação obtida em 21/08/2019 09:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.297.580/0001-17

Certidão nº: 172078782/2019

Expedição: 08/05/2019, às 00:18:27

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.297.580/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE CONTRATO – Nº 2019.08.23.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAPESI, COM A EMPRESA CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAPESI, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, ITAPAJÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESI, conforme **Portaria de Nomeação nº 0104001/2019** em anexo, Sra. **EURIDICE FERREIRA BASTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.914.263-20, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.297.580/0001-17, com sede à RUA MAJOR BARRETO, 1249 ALTOS – CENTRO - ITAPAJÉ - CE, representada neste ato pelo seu sócio-representante Sr. **ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS**, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2019.08.23.01-DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2019.08.23.01-DP, no art. 24, inciso I, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 18.639,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e tres centavos)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante entrega de todo o material em perfeitas condições. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESI que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 06 (seis) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ef Bastos
8



5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAPESI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados no CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

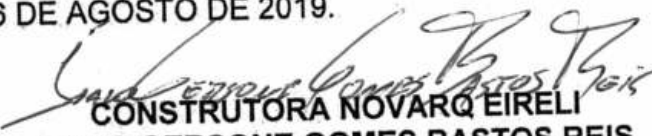
- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 09.122.0004.2.069.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

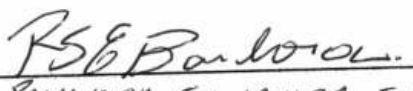
ITAPAJÉ-CE – CE, 26 DE AGOSTO DE 2019.


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESI
CONTRATANTE


CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI
ITALO GERSONES GOMES BASTOS REIS
CPF: 013.315.483-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: ANDERSON CARLOS L. PEREIRA


NOME: RAIMUNDA SILVANIRA EUFRASIO BARBOSA.



Proponente: CONSTRUTORA NOVARO EIRELI

Endereço: 0 - RUA R MAJOR BARRETO, 1249 - CENTRO - ITAPAJÉ - 62600000 - CE

CNPJ: 32.297.580/0001-17

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE
LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

ORÇAMENTO						PREÇO TOTAL R\$
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.120,12
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,00	44,96	224,80
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	8,00	19,49	155,92
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	62,00	7,50	465,00
	022105	DEMOLIÇÃO DE PILARES-CONCRETO ESTRUTURADO-MEIO MECÂNICO	M3	1,00	274,30	274,30
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					2.387,24
2.1	C40634	BASE EM CONCRETO 12 3 15 MPa PARA PILARES	M3	1,00	1.400,49	1.400,49
2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2016	KG	64,00	7,10	454,40
2.3	U30014	CONCRETO 1 1 3 PARA PILARES DE FUNDAÇÕES	M3	1,00	532,35	532,35
3	REVESTIMENTOS					547,95
3.1	C0178	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5,0mm P/ TETO	M2	15,00	10,26	153,90
3.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6	M2	15,00	26,27	394,05
4	COBERTURAS					1.258,60
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	33,75	37,27	1.258,60
5	ESQUADRIAS					531,60
5.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m) C/ FERRAGENS	UN	2,00	265,80	531,60
6	PISOS					3.776,19
6.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 ESP = 1,5cm	M2	33,00	36,47	1.203,51
6.2	C3601	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	33,00	77,96	2.572,68
7	PINTURAS					4.706,58
7.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	M2	70,00	12,16	851,20
7.2	C4187	LATEX ACRÍLICO TRES DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	70,00	20,39	1.427,30
7.3	C1014	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	M2	100,00	10,00	1.000,00
7.4	C1260	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	8,00	17,67	141,36
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					708,94
8.1	C80436	LÂMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W BRANCO BIVOLT	UN	2,00	111,47	222,94
8.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	M	100,00	4,84	484,00

Eng. Arthur Vitor Magalhães Vieira
CREA: 56671

VALOR ORÇAMENTO: 15.032,12
VALOR BDI TOTAL: 3.607,71
VALOR TOTAL: 18.639,83

PREÇO GLOBAL: DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE, OITENTA E TRÊS CENTAVOS
EMAIL: NOVARQ77@GMAIL.COM TEL: (85) 99403-8225 / (85) 99407-7321

ITAPAJÉ-CE, 21 DE AGOSTO DE 2019

NOVARO

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL

Proponente: CONSTRUTORA NOVARO EIRELI

Endereço: 0 - RUA R MAJOR BARRETO, 1249 - CENTRO - ITAPAJÉ - 62600000 - CE

CNPJ: 32.297.580/0001-17

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

LOCAL: RUA DOIS DE FEVEREIRO, AO LADO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) S/ B.D.I.	VALOR(R\$) C/ B.D.I. DE 24%	MÊS	1
				VALOR	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.120,12	R\$ 1.388,95	1.388,95	100%
2.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 2.387,24	R\$ 2.960,18	2.960,18	100%
3.	REVESTIMENTOS	R\$ 547,95	R\$ 679,46	679,46	100%
4.	COBERTURAS	R\$ 1.255,50	R\$ 1.556,82	1.556,82	100%
5.	ESQUADRIAS	R\$ 531,60	R\$ 659,18	659,18	100%
6.	PISOS	R\$ 3.776,19	R\$ 4.682,48	4.682,48	100%
7.	PINTURAS	R\$ 4.706,58	R\$ 5.836,16	5.836,16	100%
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 706,94	R\$ 876,61	876,61	100%
TOTAIS:		R\$ 15.032,12	R\$ 18.639,83	R\$ 18.639,83	100%

ITAPAJÉ-CE, 21 DE AGOSTO DE 2019

22



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPEI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2019.08.23.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2019.08.23.01-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPEI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI

CONTRATANTE: CAPEI

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06 (seis) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: ITALO GERSONE GOMES BASTOS REIS

ASSINA PELO CONTRATANTE: EURIDICE FERREIRA BASTOS

ITAPAJÉ, 26 DE AGOSTO DE 2019.


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato nº 2019.08.23.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2019.08.23.01-DP, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, foi afixado no dia 26 DE AGOSTO DE 2019, no flanelógrafo do CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJÉ, 26 DE AGOSTO DE 2019.


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPEI

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2019.08.23.01-DP	Modalidade da Licitação DISPENSA
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPEI	
Nº da Licitação 2019.08.23.01-DP	Data do Contrato 26 de AGOSTO de 2019
Contratado CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI	
Endereço RUA MAJOR BARRETO, 1249 ALTOS – CENTRO – ITAPAJÉ/CE	
Nº do CNPJ 32.297.580/0001-17	Nº do Telefone/Fax
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	
VALOR GLOBAL: R\$ 18.639,83 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução: até 30 (TRINTA) dias

ITAPAJÉ, 26 DE AGOSTO DE 2019.


EURIDICE FERREIRA BASTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPEI
CONTRATANTE


CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI
Italo Gersone Gomes Bastos Reis
CPF: 013.315.483-14
CONTRATADA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190543701

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0614522650
Registro: 56671D CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI - ME

Registro: 0010422056-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ
RUA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO
Complemento:
Cidade: ITAPEJÉ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 63.393.938/0001-39
Nº: 1900
CEP: 62800000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 18.639,83

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO
Complemento:
Cidade: ITAPEJÉ
Data de Início: 26/08/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ

Bairro: CENTRO
UF: CE

Nº: 1900
CEP: 62800000

Previsão de término: 26/09/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 63.393.938/0001-39

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

44 - REFORMA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 -
IMÓVEL URBANO

Quantidade
1,00
Unidade
m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

REFORMA DO PRÉDIO DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPEJÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA - CPF: 034.593.553-52

CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ -
CNPJ: 63.393.938/0001-39

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 23/09/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 8213560671





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190544847



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RODRIGO FORTE FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0616647913

Registro: 0616647913CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ**
RUA PC VICENTE PORFIRIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **ITAPEJÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **63.393.938/0001-39**

Nº: **1900**

CEP: **62600000**

Contrato: **01**

Valor: **R\$ 800,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em: **15/08/2019**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PC VICENTE PORFIRIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **ITAPEJÉ**

Data de Início: **15/08/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **15/10/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não especificado**

Nº: **1900**

CEP: **62600000**

CPF/CNPJ: **63.393.938/0001-39**

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZAÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1065 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA NO PRÉDIO DA CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPEJÉ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

RODRIGO FORTE FERREIRA - CPF: 059.123.963-08

CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ - CNPJ: 63.393.938/0001-39

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **25/09/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213562236**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Ww2x
Impresso em: 26/09/2019 às 07:48:58 por: , lp: 177.37.209.93

